



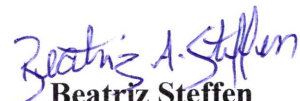
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EMENDA MODIFICATIVA 21/2025 Ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2025
de 07 de março de 2025.

Alterar a Lei Complementar Nº 097/2017 que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Querência MT e dá outras providências.

Art. 1º Modifica-se o artigo 5º do Projeto de Lei complementar nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros somente após o reenquadramento do Município de Querência-MT dentro dos limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



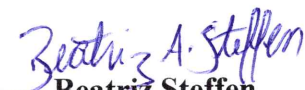
PROTOCOLO GERAL 1408/2025
Data: 10/12/2025 - Horário: 09:49
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade resguardar a legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, impedindo que ele produza efeitos financeiros enquanto o Município de Querência-MT estiver acima do limite de despesa com pessoal. O Estudo de Impacto Financeiro apresentado (AG Contabilidade) já demonstra a elevação da despesa com pessoal em patamar crítico. Em complemento, o Parecer Contábil da contadora Gardênia Alves Neri (27/10/2025) apura que o índice alcançou 54,06% da RCL, ultrapassando o limite máximo da Lei Complementar nº 101/2000. O Parecer Jurídico nº 81/2025 da Procuradoria Legislativa e o Parecer Jurídico UCMMAT nº 21/2025 igualmente apontam incompatibilidade fiscal e risco de ilegalidade caso haja aumento de despesa nesse cenário. Dessa forma, a Emenda assegura que a lei somente terá efeitos financeiros após o reenquadramento do Município dentro dos limites da LRF, protegendo o erário e garantindo segurança jurídica ao Legislativo.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB